

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO № 285/93.

Revogada: pela Resolução nº 295/1994

QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e a MESA DIRETORA SANCIONA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de OFFICE BOY, que comporá o quadro provisório e o Cargo de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - O ocupante deste Cargo descrito no artigo anterior, passa rá a ter as seguintes atribuições:

I - Proceder a circulação interna de papéis na Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo;

II - Entregar e receber as correspondências junto à agência dos Correios e Telégrafos desta cidade;

III - Fazer entrega de documentos ou correspondências em repartições externas assim que autorizado;

 ${
m IV}$ - Fazer compras de materiais diversos, quando autoriz ${
m \underline{a}}$ do por esta Casa de Leis;

 V - Executar serviço de recepção para com os visitantes e outros correlatos;

VI - Ajudar na conservação e limpeza dos móveis desta Ca sa de Leis;

VII - Servir a todos os departamentos desta Casa de Leis, sem ferir os preceitos regimentais.

Art. 3º - O ocupante deste Cargo descrito no Artigo 1º desta Resol<u>u</u> ção, deverá preencher os seguintes requisitos;

I - Que esteja estudando o primeiro (1º) Grau, ou no mín \underline{i} mo ter terminado a Quinta (5º) Série;

II - Que atenda o que preceitua a Constituição Federal, a Legislação Trabalhista e o Código do Menor e Adolescente.

Cont. fls.



Estado do Espírito Santo

Cont. Resolução nº 285/93

Fls.

02

III - Habilidade para estabelecer e manter bom relacionamento com o público em geral, principalmente com os funcionários desta Casa de Leis.

Art. 4º - O cargo previsto no Anexo I desta Resolução, constituírá o Cargo provisório da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

Art. 5º - Os vencimentos do Cargo descrito no Art. 1º desta Resolução, não poderão ser inferior ao salário Mínimo vigente no país, es tabelecido pelo Governo Federal, reajustado pelo índice Municipal.

Parágrafo Único - Os vencimentos do Cargo descrito no arttigo 1º desta Resolução, serão os constantes do anexo II.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos à 11 de agosto de 1993.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de agosto de 1993.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AGUINALDO ANTONIO BRAVIM

PRESIDENTE

CELSO LUIZ CAMPOS
VICE-PRESIDENTE

PRIMEIRO SECRETÁRIO

Brance Stant 251 A 253

Brance Stant 251 A 253

Brance Stantane



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO-I-

CARGO DE PROVINENTO EM COMISSÃO

CARGOS NÚMERO DE CARGOS

OFFICE - BOY ZERO UM (01)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO-II-

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS

VENCIMENTOS

OFFICE- BOY

CR\$ 5.534,00